

FOGO

Ano começa mais quente e com mais incêndios no Paraná

Desde o começo do ano, Corpo de Bombeiros já atendeu 291 ocorrências de fogo em edificações

Rodolfo Luis Kowalski

A cada dia, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná atende 13 ocorrências envolvendo incêndios em edificações. Pelo menos assim tem sido neste começo de 2024, com os bombeiros registrando 291 casos de incêndio em imóveis de todo o estado ao longo dos 22 primeiros dias do ano.

Os números, levantados através do Sistema de Estatística de Ocorrências do Corpo de Bombeiros do Paraná (SYSBM), apontam ainda para uma alta nos registros na comparação com o mesmo período de anos anteriores.

A alta coincide também com um ano em que as temperaturas neste início de ano estão nas alturas. Desde o final de 2023 as marcas vem sendo batidas no Estado. Mas isso não quer dizer que o aumento das temperaturas estão ligadas aos casos de incêndio.

Somente no último final de semana, por exemplo, dois casos graves ocorreram no Paraná. No sábado (20), uma casa foi totalmente destruída numa estrada rural de Paranavaí, no noroeste do estado. Quando os bombeiros chegaram ao local, o telhado da residência já havia desabado e o fogo havia atingido todos os cômodos da residência.

Já na madrugada de domingo, em Foz



Franklin de Freitas

Incêndios em edificações com tendência de alta neste começo de ano

de Iguaçu, no oeste paranaense, sete pacientes tiveram de ser transferidos para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck após um incêndio na Central de Material Esterilizado (CME) do Hospital Ministro Costa Cavalcanti (HMCC).

Felizmente, nenhuma das duas situações deixou feridos. Mas ocorrências desse tipo estão mais frequentes do que em anos anteriores.

Em 2024, como já citado, 291 casos de incêndio em edificação foram atendidos pelos bombeiros entre os dias 1º e 22 de janeiro. No ano anterior, nesse

mesmo período, haviam 240 registros. Ou seja, houve um aumento de 21,3% nas ocorrências neste ano na comparação com 2023. Mas os números de 2024 superam também os registros de 2022 (247 casos) e 2021 (223), ficando atrás apenas do total de ocorrências registradas no começo de 2020 (309).

Para além dos prejuízos materiais, contudo, essas ocorrências podem provocar também verdadeiras tragédias. Prova disso é que só em 2024 quatro pessoas já faleceram por conta de incêndios em edificação.

Bombeiros apontam 'desinteresse' pela proteção contra incêndios

O Brasil encerrou o ano de 2023 com crescimento no registro de notícias envolvendo incêndios estruturais. É o que aponta levantamento do Instituto Sprinkler Brasil (ISB), organização sem fins lucrativos que tem como missão difundir o uso de sprinklers nos sistemas de prevenção e combate a incêndios em instalações industriais e comerciais no País. Por meio do monitoramento diário de notícias de incêndios, o Instituto conseguiu capturar 2.222 ocorrências de incêndios estruturais em 12 meses, com alta de 8,9% ante o ano anterior, quando foram registradas 2.044 notícias.

Os números representam uma pequena queda em comparação com 2021 (2.301 ocorrências) e um grande aumento em relação a 2020, quando foram capturadas 1.244 reportagens. "Encerramos 2023 com as ocorrências de incêndio ainda em crescimento. Tudo isso continua acontecendo em função de problemas em edificações, com exemplos nas indústrias, shoppings, hospitais e outros locais. Muitas vezes esses incêndios acontecem por problemas de qualidade de equipamento, falta de manutenção, erros de projetos e de instalação, problemas de treinamento da mão de obra. O que notamos é que também há um desinteresse dos proprietários pela proteção contra incêndio, fazendo somente o mínimo necessário para ser aprovado pelos bombeiros", relata Marcelo Lima, consultor do ISB.

Os sinistros contabilizados são os chamados "incêndios estruturais", ou seja, aqueles que poderiam ter sido contornados com a instalação de sprinklers e ocorreram em depósitos, hospitais, hotéis, escolas, prédios públicos, museus, entre outros.

PLACAS FINAL 9 E 0

Pagamento do IPVA no Paraná com desconto de 6% termina hoje

A Secretaria da Fazenda e a Receita Estadual do Paraná informam que a última oportunidade de quitar o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2024 com desconto de 6% à vista ocorre hoje para veículos cujas placas terminam em 9 e 0.

Tanto os proprietários que optam pelo pagamento integral com o desconto quanto aqueles que escolhem parcelar em cinco vezes devem efetuar o pagamento na data. Veículos com finais de placa 7 e 8 devem recolher o imposto nesta segunda-feira (22). Na semana passada, tiveram vencimento os prazos dos veículos com placas terminadas em 1 e 2 (dia 17), 3 e 4 (dia 18) e 5 e 6 (dia 19).

Assim como já vinha ocorrendo em exercícios anteriores, as guias do IPVA

não são enviadas pelos correios. A Fazenda e a Receita também não encaminham boletos por e-mail nem aplicativos de mensagens.

A alíquota do IPVA no Paraná permanece em 3,5% sobre o valor de mercado de carros e motos em geral. Para ônibus, caminhões, veículos de carga, aluguel ou movidos a gás natural veicular (GNV), a alíquota é de 1%.

São tributados os veículos fabricados nos últimos 20 anos, ou seja, de 2004 em diante. Há isenção para algumas categorias específicas, como ônibus de transporte público, veículos de transporte escolar e veículo de propriedade de pessoas com deficiência, entre outros. O IPVA representa uma das principais fontes tributárias do Estado, e 50% de sua arrecadação é destinada aos municípios.

LEILÃO DE APARTAMENTO - CURITIBA/PR Online

bradesco zuk

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Curitiba/PR. Cidade Industrial. Rua João Bettgega, nº 4301. **Apartamento nº 204** (1º andar - Bloco 10), Condomínio João Bettgega Home Club, e vaga de garagem nº 312. Áreas totais: priv.: 61,18m² (apto) e 9,90m² (Vaga), e total: 72,47m² (apto) e 23,45m² (Vaga). Matr's. 124.314 e 124.315 do 6º RI Local. **Obs.:** Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 19/02/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: **R\$ 360.000,00**. **2º Leilão:** 21/02/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: **R\$ 295.113,91** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online

zuk

Credora Fiduciária: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A
Fiduciárias: REGIANE FERREIRA DE CARVALHO VIANA e seu marido WILVERSON RODRIGO VIANA

LOTE 01 - Unidade nº.05 (cinco), com frente para a rua interna, com acesso pela Rua Cleto da Silva, estando entre as unidades 04 e 06, integrante do Condomínio Residencial Dona Áurea, localizado na Rua Cleto da Silva nº.1.656, com área construída exclusiva no pavimento térreo de 43,97m², área construída exclusiva no pavimento superior de 51,00m², área de sótão de 39,46m², totalizando a área construída exclusiva de 134,43m², área livre de uso exclusivo no terreno de 44,03m² destinada a jardim, totalizando a área de uso exclusivo no terreno de 88,00m², área de uso comum (rua interna e recreação) de 37,658m², totalizando a área de uso no terreno de 125,658m², e correspondendo-lhe a fração ideal de solo de 0,160329; residencial este construído sobre o lote de terreno nº.26, da quadra nº.44, da Planta Fazenda Boqueirão, medindo 15,00m de frente para a Rua Cleto da Silva, por 52,25m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote fiscal nº.025.000; pelo lado esquerdo confronta com os lotes fiscais nºs.029.000 e 030.000; tendo de largura na linha de fundos 15,00m, onde confronta com o lote fiscal nº.023.000, perfazendo a área total de 783,75m². **Imóvel objeto da matrícula nº 22.443 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Observação:** (i) Constatadas gravadas nas Av's 5 e 7, indisponibilidade de bens, que deverão ser baixadas pelo arrematante. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. **Datas e valores dos leilões:** >1º Leilão: 01/02/2024, às 14:30h. Lance mínimo: **R\$ 674.154,43**. >2º Leilão: 02/02/2024, às 14:30h. Lance mínimo: **R\$ 802.315,01**.

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

PESTANA LEILÕES | **40 ANOS** | **LEILÃO ONLINE | IMÓVEL EM GUARATUBA/PR**
Participe em pestanaleiloes.com.br | **BRDE**

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCEPAR sob nº 20/320-L, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Credor(a) Fiduciário(a) - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 02/02/24 (1º leilão) e 05/02/24 (2º leilão), ambas às 11h45, o leilão do seguinte imóvel: Lote 1 - Guaratuba/PR. Bairro Vila bañeira Eliana. Cond. Clube Eliana (Lt. 1-A da Qd.36). Rua Angra dos Reis, (Tipo G) Casa, 24. Área priv. 99,150m² const. 99,15m² e fração ideal de 0,0169138m². Mat.40.958 do RI Local. Obs.: Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 314.137,57. 2º Leilão R\$ 571.670,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte as Condições de Venda e Pagamento do Imóvel em: www.pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

PESTANA LEILÕES | **40 ANOS** | **LEILÃO DE VEÍCULO | 05/02/2024 (Seg) - 12h**
PRESENCIAL E ONLINE | **BRDE**

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial (JUICPAR 20/320-L) devidamente autorizada pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, realizará o leilão público de veículos na data, hora e locais citados. Cond. de pgto.: À vista, em até 24h após o leilão, acrescido de 5% de COMISSÃO da Leiloeira e R\$ 250,00 para emissão de ATPV-e e Comunicação de Venda junto ao Detran, por lote. Demais esclarecimentos, bem como cópia integral do Edital de Leilão com as condições gerais de venda e de pagamento, poderão ser consultados diretamente pelo site www.pestanaleiloes.com.br ou pelo fone: (51) 3535.1000.

Camioneta - Marca: Renault | Cor: Branca
Modelo: Duster 20 D 4X4 | Ano/modelo: 2019/2020
Placa: QTVOH02 | RENAVAL: 01215704868

Local do Leilão:
Rua Pasteur, 463. Sala 1301 - 13º andar.
Bairro Água Verde, Curitiba/PR
Visitação: Agendamento com a leiloeira.

Lilimar Pestana Gomes - Leiloeira Oficial | JUCIPAR 20/320-L | pestanaleiloes.com.br

A melhor
relação
custo
x
benefício
em
Publicidade-
Legal
está no
Bem Paraná

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a fim de estruturar as unidades de saúde utilizando a aplicação do Recurso previsto na Resolução SESA Nº 860/2022.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampere-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS E TRATOR AGRÍCOLA, decorrente do Convênio TRANSFERE GOV nº 942015/2023 firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 05 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 05 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 05 de fevereiro de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 489.247,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidua.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 22 de janeiro de 2024.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao 2º TA ao Contrato 181/2022, publicado no Jornal Bem Paraná (edição nº 12.322, página 13), em 16 de janeiro de 2024 em virtude de erro material, sendo que: Onde se lê: R\$ 261.022,70 (duzentos e sessenta e mil, vinte e dois reais e setenta centavos) Leia-se: R\$ 261.022,70 (duzentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais e setenta centavos) Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2024

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Sescap PR
Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná - SESC-PR, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, COMUNICA que foi registrada na Secretaria deste Sindicato Patronal uma única chapa para concorrer às eleições que serão realizadas no dia 22 de fevereiro de 2024 em sua sede e nos seus escritórios regionais, das 9h30 às 17h00, para eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e o quadro de Delegados Representantes e suplentes, para o mandato que terá início em 01 de abril de 2024 e término em 31 de março de 2026. A referida chapa tem a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA	
CARGOS	NOMES
Presidente	Michel Vitor Alves Lopes
Vice-Presidente Institucional	Nelson Zafrá
Vice-Presidente de Integração Regional	Miriam da Silva Braz
Diretor Secretário Geral	Elisete Ferreira de Carvalho
Diretor de Administração e Finanças	Narcizo Muller
Diretor de Administração e Finanças Adjunto	Jefferson Jose Marquazan
Diretor de Relações Sindicais	Rogério Carvalho Pinto
Diretor de Eventos	Amauri Clovis de Oliveira Nascimento
Diretor de Assuntos Legais	Euclides Locatelli
DIRETORES SUPLENTE	
Leonor Venson de Souza	
Irineu Ader Lecheta Junior	
Rafael Antonio de Lorenzo	
CONSELHO FISCAL	
Membros titulares	Membros suplentes
Alexandre Belmiro Berti	João Gelasio Weber
Luiz Fernando Ferraz	Helio de Souza Camargo
Ormelia Tereza da Silva	Antonio do Carmo Simões
DELEGADOS REPRESENTANTES	
Delegados titulares	Delegados suplentes
Michel Vitor Alves Lopes	Eva Schran de Lima
Valdir Pietrobbon	Eunice Maria Cavali Duarte

Curitiba, 23 de janeiro de 2024

Michel Vitor Alves Lopes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: Aquisição de ambulância e veículo utilitário, do tipo menor preço unitário por item, licitação com itens para ampla disputa e itens exclusivos para MEI/ME/EPP.

Data: 07 de fevereiro de 2024 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- UASG:987915 - N.º 90002

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padr/1/load/1>

Telemaco Borba, 22 de janeiro de 2024.

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ n. 32.068.363/0001-55.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados/convocados todos os acionistas da sociedade empresária **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. **32.068.363/0001-55**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300013667, com sede e foro na Rua Padre Dehon, nº 185, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.630-090, a fim de participarem da assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2024** às 10:00h na sede da companhia, situada Rua Padre Dehon, nº 185, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.630-090 (sala de reuniões), em 01ª convocação com a presença da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, e em 02ª convocação às 10:30h no mesmo local com qualquer número de presentes, a fim de serem deliberados e votados os seguintes assuntos de interesse dos senhores acionistas e da própria companhia:

Ordem do dia:

- Deliberar e votar proposta de aumento do capital social mediante aproveitamento das contas de reservas existentes, sem distribuição de novas ações;
- Examinar e deliberar sobre os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da cindida **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**, com versão do Acervo Líquido Cindido para a cindida **TRANSPORTADORA SULISTA S/A**.
- Deliberar acerca do Laudo de Avaliação da parcela a ser cindida, que será apresentado pela empresa contratada para a elaboração do referido documento, bem como referendar a contratação da especializada e seus técnicos.
- Caso aprovadas as matérias dos itens precedentes, deliberar sobre a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
- Deliberar a respeito da autorização a ser concedida aos administradores da sociedade, nos termos da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial. e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
Alfredo Meister Neto
Ademir Knop

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
REABERTURA DE SESSÃO
Pavimentação Asfáltica Jardim União e Mini Centro Esportivo.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telemaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados no processo supra citado, para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: **26 de janeiro de 2024 às 09h00min;**
- Local: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, n.º 500, Centro, Telemaco Borba-Pr.

A sessão tem por finalidade o prosseguimento do processo licitatório.

Telemaco Borba, 22 de janeiro de 2024.

Grazielle Rodrigues Prestes Honorato
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Alfereis Pôrto 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **SERVOPVA ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA**, com sede na Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 76.515.071/0001-99, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 021/034, do Livro nº 0675-E, no Serviço Distrital da Barreirinha de Curitiba/PR, em 28/06/2022, relativo ao grupo/cota 1534/0264-6, 1535/0647-7, 1535/0931-0, no qual figura como **Devedores/Fiduciantes: ERICKSON MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, policial penal, portador do RG nº 5.863.017-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 023.082.689-05, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **KRIZ DANIELLE SILVEIRA DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 4.979.558-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 026.212.219-71, residentes e domiciliados na Rua Isoldo Torquato Tillo, 334, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81130-320, **Fiadora: CELIA PIRES MOREIRA**, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 1.909.714-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 319.764.929-04, residente e domiciliada na Rua Isoldo Torquato Tillo, 334, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81130-320, levará a **PRIMEIRO PREGÃO ELETRÔNICO (Online)** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **07 de fevereiro de 2024**, às **10:15 horas (horário de Brasília)**, através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, com lance mínimo igual ou superior a **R\$505.560,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário. **IMÓVEL:** Lote de terreno nº 12, da quadra nº 16, da Planta Capão Raso, situado em Curitiba/PR, na Rua Ouro Verde, 886, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81130-130, com a área total 440,00m². Indicação Fiscal: Seta 85, Quadra 100, Lote 012.000-5. Inscrição Imobiliária 582.0010.0378.00-1 SL 000. Divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 79.080 da 8ª CRI de Curitiba/PR. LOCAL DE ARREMATACÃO: ONLINE - Somente através do site <https://rochaleiloes.com.br/>. **ATENÇÃO:** Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880. **OBSERVAÇÕES:** 1) Imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; 2) O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vencidos incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante; 3) A arrematação é realizada na condição "ad corpus"; 4) O arrematante pagará à vista no prazo máximo de 24hrs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate; 5) O pagamento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, com penalidade, ficarão obrigados a pagar a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não recolhido) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **08 de fevereiro de 2024, às 10:15 horas (horário de Brasília)**, através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$644.514,85 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**. Pelo presente, ficam intimados o alienante fiduciante: **ERICKSON MOREIRA DE LIMA** (CPF/MF nº 023.082.689-05), **KRIZ DANIELLE SILVEIRA DE AZEVEDO LIMA** (CPF/MF nº 026.212.219-71), **CELIA PIRES MOREIRA** (CPF/MF nº 319.764.929-04), ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenha sido identificado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **OBSERVAÇÕES:** a) Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel; b) Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.

Faça um orçamento sem compromisso

3LS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 52.968.074/0001-10
NIRE nº 41212105012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

I. ANTÔNIO SILVIO JULIANI, brasileiro, divorciado, aeronauta, nascido em 29 de dezembro de 1952, portador da cédula de identidade RG nº 15.834.101-6, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.543.700-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 12, apto 132, Bloco A, bairro Planalto Paulista, CEP 04078-010 ("Antônio");

II. GUILHERME RODRIGUES ALVES JULIANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de janeiro de 1980, portador de cédula de identidade RG nº 11.426.484-9, expedida pelo IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.921.278-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Laplace, nº 802, casa 03, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04622-001 ("Guilherme");

III. BEATRIZ MARIA ALVES JULIANI, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 13 de outubro de 1953, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.324.053-5, expedida pelo SECC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.776.744-53, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Edmundo March, nº 19, apartamento 701, bairro Boa Viagem, CEP 24210-330 ("Beatriz"); e

IV. BRUNO RODRIGUES ALVES JULIANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 01 de setembro de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.426.482-3, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.921.318-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, apartamento 103-A, bairro Campo Belo, CEP 04.606-001 ("Bruno"), e quando referido em conjunto com Antônio, Guilherme e Beatriz, os "Sócios" e cada um individual e indistintamente, o "Sócio";

Únicos Sócios integrantes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **3LS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 398, Sala 01, Bairro de Mauá, na Cidade de Colombo, no Estado do Paraná, CEP 83413-560, cujos atos constitutivos se encontram arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41212105012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.968.074/0001-10 ("Sociedade").

Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições, com dispensa da realização de reunião de sócios, na forma do artigo 1072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil");

1. CISÃO PARCIAL DA MOVE3 COM A INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA SOCIEDADE

1.1. Proposta de Cisão Parcial. Os Sócios decidem aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a proposta de cisão parcial da **MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.512/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 15.300.601.301, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Rua Max Mangels Sênior, 823, Bloco 2, Mezanino: Sala 1, Planalto, CEP: 09895-900 ("Move3") com a incorporação do acervo líquido cindido pela Sociedade, na forma dos artigos 1.116 a 1.122 do Código Civil e dos artigos 224, 225 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos, condições e justificação do "PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA 3LS PARTICIPAÇÕES LTDA." ("Protocolo"), celebrado em 19 de dezembro de 2023 pela Sociedade e a Move3, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento como **Anexo I**. O Protocolo estabelece os termos, condições e justificação para a cisão parcial da Move3 e versão, à Sociedade, do acervo líquido cindido, que são, neste ato, ratificados pelas Sócios ("Cisão Parcial").

1.2. Contratação da Avaliadora. Os Sócios decidem ratificar e aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a nomeação e a contratação da seguinte empresa especializada: **Capitalize Contadores S/S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.027.289/0001-17, com sede no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 304, pavimento 3, Condomínio Paulista Corporate, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CRC/SP sob o nº SP-041152/O-2 ("Avaliadora"). A Avaliadora será responsável pela (i) avaliação do acervo líquido a ser cindido da Move3 e incorporado pela Sociedade, nos termos do Protocolo; e (ii) elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da Move3 e incorporado pela Sociedade, pelo seu respectivo valor contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, considerando-se, para tanto, o balanço patrimonial da Move3 levantado por sua administração na data de 30 de novembro de 2023 ("Data Base"), especialmente para o fim da Cisão Parcial ora apresentada, nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação").

1.3. Laudo de Avaliação. Os Sócios decidem aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, cuja cópia passa a integrar o presente documento como seu **Anexo II**, elaborado de acordo com o balanço patrimonial da Move3 levantado por sua administração na Data Base, segundo o qual foi atribuído à parcela do patrimônio objeto da Cisão Parcial o valor total de **R\$45.414.600,74** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e quatro centavos) na Data Base. Os elementos ativos que integram o acervo líquido cindido encontram-se descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação, sendo composto exclusivamente pelas participações societárias de emissão da **JALL CARDS – CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 398, Bairro de Mauá, na Cidade de Colombo, no Estado do Paraná, CEP 83413-560, cujos atos constitutivos se encontram arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41.205.017.910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.679.171/0001-02 ("Jall Cards") e de titularidade da Move3 representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Jall Cards ("Acervo Cindido"). Eventuais variações patrimoniais dos elementos que compõem o Acervo Cindido, ocorridas entre a Data Base e a presente data, serão absorvidas pela Sociedade e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

1.4. Cisão Parcial da Move3 com incorporação pela Sociedade. Os Sócios decidem aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a Cisão Parcial da Move3 e a incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, com o consequente aumento do capital social da Sociedade em montante correspondente a **R\$45.414.600,00** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e quatro centavos) em reserva de capital, mediante a emissão de **45.414.600** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil e seiscentas) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão totalmente subscritas e integralizadas pelos Sócios, na proporção do percentual de participação societária detida por cada qual no capital social da Sociedade, conforme deliberação constante do item 2 abaixo.

1.5. Ausência de solidariedade. A Sociedade será responsável apenas pelas obrigações e passivos da Move3 que lhe forem transferidas por força da Cisão Parcial, sem solução de continuidade e sem qualquer tipo de solidariedade com a Move3 pelas obrigações desta, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, nos termos do §3º do artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações, serão aplicadas à Cisão Parcial as disposições atinentes à incorporação previstas no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, especialmente em relação à sucessão pela Sociedade dos direitos e obrigações da Move3.

1.6. Atos da Administração. Os Sócios autorizam a administração da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da Cisão Parcial da Move3, com a consequente incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade, ora deliberada e aprovada, bem como os registros, publicações e averbações, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral, aditivos contratuais e demais documentos necessários para a formalização da sucessão da Sociedade nos direitos e obrigações da Move3.

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Em decorrência da aprovação da Cisão Parcial deliberada na Cláusula 1 acima, com a incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade, tudo nos termos do Protocolo ora aprovado, os Sócios aprovam o aumento do capital social da Sociedade **dos atuais R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) **para R\$45.424.600,00** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro centavos) dividido em **45.424.600** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentas) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), representando, portanto, um aumento de **R\$45.414.600,00** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e quatro centavos) em reserva de capital, mediante a emissão de **45.414.600** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil e seiscentas) novas quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais serão totalmente atribuídas aos Sócios, de forma proporcional às respectivas participações societárias no capital social, conforme indicado no item 2.2 abaixo.

2.2. Em virtude do aumento do capital social da Sociedade aprovado nos termos da Cláusula 2.1 acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$45.424.600,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro centavos) dividido em 45.424.600 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os Sócios na forma indicada abaixo:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (em R\$)	Percentual de participação no capital social (%)
Antônio Silvio Juliani	13.627.380	R\$13.627.380,00	30%
Beatriz Maria Alves Juliani	13.627.380	R\$13.627.380,00	30%
Guilherme Rodrigues Alves Juliani	13.627.380	R\$13.627.380,00	30%
Bruno Rodrigues Alves Juliani	4.542.460	R\$4.542.460,00	10%
Total	45.424.600	R\$45.424.600,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e a cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais."

3. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não forem expressamente alteradas pelo presente instrumento.

3.2. Por fim, tendo em vista as deliberações aprovadas neste instrumento, os Sócios, neste ato, decidem alterar, reformular, renumerar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigor, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA 3LS PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 52.968.074/0001-10 NIRE 41212105012

ANTÔNIO SILVIO JULIANI, brasileiro, divorciado, aeronauta, nascido em 29 de dezembro de 1952, portador da cédula de identidade RG nº 15.834.101-6, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.543.700-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 12, apto 132, Bloco A, bairro Planalto Paulista, CEP 04078-010 ("Antônio"), **GUILHERME RODRIGUES ALVES JULIANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de janeiro de 1980, portador de cédula de identidade RG nº 11.426.484-9, expedida pelo IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.921.278-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Laplace, nº 802, casa 03, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04622-001 ("Guilherme"), **BEATRIZ MARIA ALVES JULIANI**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 13 de outubro de 1953, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.324.053-5, expedida pelo SECC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.776.744-53, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Edmundo March, nº 19, apartamento 701, bairro Boa Viagem, CEP 24210-330 ("Beatriz") e **BRUNO RODRIGUES ALVES JULIANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 01 de setembro de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.426.482-3, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.921.318-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, apartamento 103-A, bairro Campo Belo, CEP 04.606-001 ("Bruno"), e quando referido em conjunto com Antônio, Guilherme e Beatriz, os "Sócios" e cada um individual e indistintamente, o "Sócio", Únicos Sócios integrantes da sociedade empresária limitada, que giras sob a denominação social de **3LS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 398, Sala 01, Bairro de Mauá, na Cidade de Colombo, no Estado do Paraná, CEP 83413-560, cujos atos constitutivos se encontram arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41212105012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.968.074/0001-10 ("Sociedade"), apresenta as seguintes deliberações e condições contratuais:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **3LS PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade"), sendo regida pelas disposições do presente instrumento, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Colombo, no Estado do Paraná, na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 398, Sala 01, Mauá, CEP 83413-560.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, quotista ou acionista, no país ou no exterior (CNAE 6462-0/00).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou as suas atividades em 25/10/2023 e terá prazo de duração indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e contratuais atinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$45.424.600,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro centavos) dividido em 45.424.600 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os Sócios na forma indicada abaixo:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (em R\$)	Percentual de participação no capital social (%)
Antônio Silvio Juliani	13.627.380	R\$13.627.380,00	30%
Beatriz Maria Alves Juliani	13.627.380	R\$13.627.380,00	30%
Guilherme Rodrigues Alves Juliani	13.627.380	R\$13.627.380,00	30%
Bruno Rodrigues Alves Juliani	4.542.460	R\$4.542.460,00	10%
Total	45.424.600	R\$45.424.600,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e a cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais."

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade não poderão ser doadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com a expressa autorização de todos os Sócios. As quotas da Sociedade são **IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos Sócios, pois a presente Sociedade é formada, na confiança pessoal que cada Sócio possui uns nos outros e, a penhora e/ou alienação para terceiro quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da Sociedade.

CAPÍTULO III – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum dos Sócios poderá Alienar qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros sem assegurar aos demais Sócios o Direito de Preferência previsto nesta Cláusula. A Alienação da participação societária de qualquer Sócio da Sociedade, seja para outro Sócio ou para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, bem como em eventual acordo entre os Sócios, devidamente arquivado na sede da Sociedade, nos termos da lei, sob pena de ser considerada nula e inválida, ficando: **(a)** proibido o seu registro pela Sociedade em qualquer de seus atos societários; **(b)** proibido o exercício pelo cedente e pelo cessionário do correspondente direito de voto ou qualquer outro direito garantido pelas quotas até a reversão da Alienação irregular; e **(c)** autorizada a retenção, pela Sociedade, de quaisquer proventos ou distribuições declarados ou devidos às quotas de forma irregular até a respectiva reversão.

Parágrafo Primeiro: O disposto nesta Cláusula e seus parágrafos deverá ser respeitado no caso de Alienação de qualquer direito às quotas, especialmente sobre o direito de preferência em subscrever novas quotas do capital social.

Parágrafo Segundo: Para fins desta Cláusula, o termo Alienar, ou Alienação, significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou de outra forma, dispor, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de operações de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta de titularidade das quotas.

Parágrafo Terceiro: O Sócio que desejar Alienar ("Sócio Ofertante") parte ou a totalidade de suas quotas ("Quotas Ofertadas") para os demais Sócios ou para um terceiro ("Potencial Comprador") deverá assegurar aos demais Sócios ("Sócios Ofertados") o exercício do direito de preferência na aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas, nos mesmos termos e condições constantes da proposta firme de boa-fé apresentada pelo Potencial Comprador ("Direito de Preferência"). A oferta do Direito de Preferência deverá ser efetivada mediante o envio de uma notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, encaminhada pelo Sócio Ofertante aos Sócios Ofertados e à Sociedade ("Notificação de Alienação"), a qual deverá constituir-se em proposta firme, irrevogável e irretirável e, ainda, contemplar os termos da oferta, incluindo, no mínimo, **(a)** a quantidade de Quotas Ofertadas; **(b)** o percentual que as Quotas Ofertadas representam em relação ao capital social total e votante da Sociedade; e **(c)** o preço, termos e demais condições, inclusive de pagamento, apresentando todos os aspectos considerados relevantes para a efetivação do negócio ("Termos da Oferta").

Parágrafo Quarto: Durante o período de 30 (trinta) dias após o recebimento da Notificação de Alienação enviada pelo Sócio Ofertante, os Sócios Ofertados informarão por escrito ao Sócio Ofertante se irão ou não exercer seu Direito de Preferência, mediante o envio de uma notificação por escrito ("Notificação de Decisão de Direito de Preferência") para o Sócio Ofertante, informando sobre sua decisão de: **(a)** exercer seu Direito de Preferência com relação à totalidade das Quotas Ofertadas; ou **(b)** renunciar ao seu Direito de Preferência, hipótese na qual o Sócio Ofertante estará livre para Transferir suas Quotas Ofertadas dentro prazo previsto no Parágrafo Quinto abaixo. Se mais de um Sócio Ofertado desejar adquirir as Quotas Ofertadas, o Direito de Preferência será exercido por eles conforme a proporção da participação de cada um no capital social da Sociedade, excluída a participação do Sócio Ofertante e dos demais Sócios Ofertados que não tenham exercido o seu Direito de Preferência.

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias e não sendo exercido o Direito de Preferência pela Sociedade e/ou pelos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante poderá oferecer as quotas a terceiros, desde que **(a)** mantidas as mesmas condições dos Termos da Oferta, conforme ofertadas à Sociedade e aos Sócios Ofertados; e **(b)** no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da negativa expressa de exercício do Direito de Preferência ou término do período de exercício do Direito de Preferência previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula Sétima acima.

Parágrafo Sexto: Mediante o exercício do Direito de Preferência por qualquer dos Sócios Ofertados, as Quotas Ofertadas serão Alienadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Notificação de Decisão de Direito de Preferência.

Parágrafo Sétimo: Caso os Sócios Ofertados não exerçam o Direito de Preferência e/ou os Termos da Oferta sejam alterados de forma mais favorável ao Sócio Ofertante ou, ainda, ou a Alienação das Quotas Ofertadas não seja concluída nos prazos estabelecidos nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto desta Cláusula Sétima acima, o Sócio Ofertante deverá reiniciar o procedimento estabelecido nesta Cláusula Sétima, caso ainda deseje Alienar

suas quotas.

Parágrafo Oitavo: O preço a ser oferecido pelo Potencial Comprador pelas Quotas Ofertadas não poderá ser inferior ao valor de mercado das referidas quotas, a ser determinado por empresa de consultoria especializada e aprovado pelos Sócios em deliberação especial, antes do exercício do Direito de Preferência, exceto se de comum acordo deliberado de forma diversa pela unanimidade dos Sócios.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento do preço das Quotas Ofertadas será de até 48 (quarenta e oito) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou em sua falta, pelo índice substituído indicado pela referida instituição, *pro rata*, a primeira 30 (trinta) dias após a definição do valor das Quotas Ofertadas, e as demais em igual dia dos meses posteriores, podendo os Sócios estabelecerem, por unanimidade, prazo distinto, conforme as condições financeiras da Sociedade na data do evento.

Parágrafo Décimo: Qualquer Alienação de quotas e ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social será nula e ineficaz perante a Sociedade, os Sócios e terceiros e a Sociedade não deverá dar efeito a tal tentativa de Alienação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em caso de retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, falecimento, interdição judicial ou incapacidade judicialmente declarada, ausência, alteração de situação civil ou penhora de quotas de qualquer dos Sócios, os direitos decorrentes, a qualquer título que couberem a terceiros, não implicarão em admissão na Sociedade, exceto se houver anuência de todos os demais Sócios remanescentes, sendo certo que tais haveres serão pagos nos termos e condições da Cláusula Décima Primeira abaixo.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Deverá ser realizada anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, reunião de sócios, com a finalidade de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo para deliberar sobre as matérias exigidas por lei e sempre que os Sócios entenderem necessário.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de Sócios, independentemente das matérias a serem tratadas, deverão ser convocadas pelo administrador da Sociedade ou por qualquer Sócio da Sociedade, quando conveniente ou necessário nos termos da lei aplicável. Adicionalmente a qualquer formalidade prevista na em lei, os Sócios deverão ser convocados para as reuniões de Sócios mediante comunicação escrita enviada aos Sócios, através de correspondência registrada ou e-mail com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos da data agendada para a realização da reunião de Sócios, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias corridos da data prevista para a realização da reunião de Sócios, em segunda convocação, observado que: (a) os anúncios e avisos de convocação deverão indicar de forma detalhada e precisa a ordem do dia e ser acompanhados, na medida do possível, do envio da documentação de suporte necessária para permitir que os Sócios avaliem a matéria e formem o voto a ser proferido; (b) os anúncios e avisos de convocação deverão indicar o local, data e hora em que a respectiva reunião de Sócios será realizada; (c) são expressamente proibidas ordens do dia genéricas como "outros assuntos de interesse da Sociedade", "outros" ou pautas similares; e (d) nenhuma deliberação poderá ser tomada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme constante do instrumento de convocação, salvo por matérias submetidas à deliberação e aprovadas por meio de voto unânime dos Sócios.

Parágrafo Segundo: Salvo se quórum diverso for estabelecido neste Contrato Social ou exigido pela legislação aplicável, as reuniões de Sócios instalar-se-ão com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número. A convocação será dispensada quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e do objeto da reunião.

Parágrafo Terceiro: A aprovação das matérias deliberadas em reuniões de sócios depende do voto afirmativo de Sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade, salvo se quórum diverso for estabelecido neste Contrato Social ou exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: A reunião de Sócios de que trata esta Cláusula Oitava poderá ser dispensada, quando todos os Sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da Sociedade incumbirá a 1 (um) administrador, que poderá ser sócio ou não sócio, e que possuirá mandato por prazo indeterminado, podendo ser destituído de suas funções, a qualquer tempo, por resolução dos Sócios. Os Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade nomeiam o Sr. Antônio Silvío Juliani, acima qualificado, para o exercício da administração da Sociedade, ao qual caberá a representação legal e a gestão dos negócios da Sociedade, com poderes de administração, ficando autorizado o uso da denominação social e a prática de todos os atos e transações necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo o mesmo, dentre outros poderes:

(a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;

(b) Representar a Sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da Sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social;

(c) Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contratos.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá, ainda, ser representada pela assinatura de 1 (um) procurador, legalmente constituído para a representação da Sociedade, mediante a outorga de procuração pela Sociedade, sendo sempre feita pelo administrador, o Sr. Antônio Silvío Juliani, acima qualificado. As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 24 (vinte e quatro) meses, com exceção da validade das procurações para fins judiciais e/ou procedimentos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador eleito, sob as penas da lei e de responsabilidade, não poderá praticar atos de liberalidade ou estranhos aos interesses da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social.

Parágrafo Terceiro: O administrador não responderá pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade, devendo, no entanto, ter o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. Entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrário à legislação aplicável e à ordem pública.

Parágrafo Quarto: O administrador está dispensado da prestação de caução e poderá perceber uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, a qual será deliberada por Sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, e levada à conta de despesas operacionais da Sociedade.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terá duração de 1 (um) ano e coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será levantado o inventário de bens, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes,

os quais serão aprovados em reunião anual de sócios.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados no balanço anual e nos balanços intermediários e intercálculos terão a destinação que determinarem os Sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social, sendo certo que o lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em lei, permanecerá na conta de lucros acumulados até esta deliberação, facultada a distribuição desproporcional entre os Sócios, quando deliberada pelos Sócios representando a totalidade do capital social, em reunião convocada para o fim específico. Os prejuízos serão suportados pelos Sócios na proporção de suas participações no capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercálculos ou em períodos menores, inclusive para fins de distribuição de lucros aos Sócios, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme disposto no artigo 1059 do Código Civil.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, falecimento, interdição judicial ou incapacidade judicialmente declarada, ausência, alteração da situação civil ou penhora de quotas de qualquer dos Sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, exceto ao menos que os Sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: As quotas do Sócio retirante, excluído, dissolvido, extinto, em recuperação judicial ou extrajudicial, falido, insolvente, falecido, interdição judicialmente, cuja incapacidade foi judicialmente declarada, ausente, cujo estado civil foi alterado ou cujas quotas foram penhoradas, liquidar-se-ão em relação à Sociedade e os respectivos haveres serão calculados com base no balanço de determinação levantado por empresa de auditoria independente, reconhecida no mercado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento. Entende-se pela data do evento o dia da comunicação de retirada da Sociedade pelo sócio retirante ou o dia da declaração de óbito na certidão de óbito emitida pelo Registro Civil competente ou o dia da data da reunião de sócios no caso de sócio dissidente ou excluído ou o dia da declaração judicial de extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, interdição, ausência ou penhora de quotas nos casos de sócio extinto, em recuperação judicial ou extrajudicial, falido, insolvente, interdição judicialmente, cuja incapacidade foi judicialmente declarada, ausente ou cujas quotas foram penhoradas ou a data da declaração da alteração da situação civil (a "Data do Evento").

Parágrafo Segundo: O valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior será pago em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, em moeda corrente nacional ou conforme avençado, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do balanço de determinação, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os herdeiros, outras modalidades de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da Sociedade, ou ainda, é facultado, em caráter excepcional e mediante consenso unânime dos Sócios remanescentes, o ingresso de herdeiros do sócio falecido, interdição ou ausente, observando-se *in totum* as condições e procedimentos da presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses e de acordo com as disposições previstas em lei ou por deliberação dos Sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por voto de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Neste caso, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da Sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este deverá ser dividido entre os Sócios na proporção da sua participação no capital social.

CAPÍTULO VIII – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ressalvadas as disposições do artigo 1.030 do Código Civil, quando a maioria dos Sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais Sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, nos termos do artigo 1.085, caput, do Código Civil, e observadas, conforme aplicável, as disposições do parágrafo único do Código Civil.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (nos termos do artigo 1.011 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Colombo/PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, obrigam-se os sócios por si, seus herdeiros e sucessores, e assinam o presente instrumento em uma via.

Colombo/PR, 19 de dezembro de 2023.

Sócios:

ANTÔNIO SILVIO JULIANI

BEATRIZ MARIA ALVES JULIANI

GUILHERME RODRIGUES ALVES JULIANI

BRUNO RODRIGUES ALVES JULIANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 17:47 SOB Nº 20239061632.

PROTOCOLO: 239061632 DE 31/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400416231. CNPJ DA SEDE: 52968074000110.

NIRE: 41212105012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2023.

3LS PARTICIPAÇÕES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Reservas: (41) 3350-6620



OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANUNCIO.

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

BEM
PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Por meio do presente, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná divulga aos eventuais interessados a disponibilidade do edital de Credenciamento abaixo discriminado, o qual foi republicado por motivo de alterações:

CREDECENCIAMENTO nº 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA

A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/editais>. Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de kits escolares**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 354.352,04 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h:00min. do dia 24/01/2024 às 08h:15min. do dia 07/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h:16min. do dia 07/02/2024 às 09h:00min. do dia 07/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h:01min. do dia 07/02/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 22 de janeiro de 2024.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

AVISO LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ar condicionado novo utilizando a aplicação do Recurso previsto na Resolução SESA Nº 860/2022.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampère-PR, 22 de Janeiro de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO N.º 008/2024 – DER SEDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 DER/DT N.º GMS 615/2023 (PE) REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada para assessoramento técnico multidisciplinar no âmbito da Diretoria Técnica - DER/PR (com base nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002). Informamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2023 DER/DT, foi REVOGADO, com aprovação do Conselho Diretor, conforme Deliberação 014/2024 e com base no Parecer nº 012/2024-PJ/ADM da Procuradoria Jurídica deste Departamento, cancelada no Despacho n.º 085/2024-DG de 19/01/2024.

N.º DO PROCESSO: 20.270.641-0.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, Telefone (41) 3304-8243, ou nas páginas eletrônicas: www.administracao.pr.gov.br/Compras e <http://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 463390).

Curitiba-PR, 22 de janeiro de 2024.
José Victor Andreatta
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 Processo nº 63.190/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 013/2023, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para a reforma/manutenção e modernização da sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU das Artes”**, no Bairro Jardim Iguçu, no Município de Paranaguá – PR., está SUSPENSA, Considerando pedidos de esclarecimentos via e-mail, verifica-se que não haverá tempo hábil para a resposta referente aos questionamentos.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2024 Sistema de Registro de Preços

Objeto: “Contratação de empresa para execução de oficinas nos equipamentos das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Pinhais”. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 386.052,18. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 23/01/2024. **Abertura da Sessão:** dia 07/02/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <http://www.bnc.org.br> - Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 23/01/2024 ao dia 06/02/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Pinhais, 17/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Alteração de Edital

Credenciamento nº 007/2023 - Inexigibilidade nº 164/2023

A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 1069/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados em participar do credenciamento em epígrafe, o qual tem por objeto **“Credenciar instituições educacionais privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para a oferta de vagas, para atendimento às crianças do nascimento aos 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo corrente.”**, que foram efetuadas alterações no edital. O Edital alterado estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br> no link Licitações, a partir do dia 23/01/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 9.9268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 22/01/2023.

3350.6620



**BEM
PARANÁ**

Informação
vai bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

PORTARIA Nº 19/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.803/2007, artigo 44, e Processo Administrativo nº 466/2022 (165.814/2022 IPM),

R E S O L V E: Conceder ao Servidor **Osni Antunes Lacerda**, ocupante do cargo de Servente, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, mais 10% (dez por cento), sobre seu vencimento base, a título de **Promoção por Qualificação Profissional**, perfazendo o total de 30% (trinta por cento), a partir de 30 de março de 2023. A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nessa data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 16 de janeiro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE** Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO. Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 20/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme Lei Municipal nº 1.803/2007, artigo 22, e Processo Administrativo nº 6723/2024, **R E S O L V E:** Conceder a partir de 13 de janeiro de 2024, **Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Paulo Cesar de Abreu**, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, passando da Referência R9 Nível 6 para a Referência R10 Nível 6 da Tabela de Vencimentos D, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 13/01/2024. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 18 de janeiro de . **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE** Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO. Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 21/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 67 "caput e seu parágrafo único", e Processo Administrativo nº 6729/2024, **R E S O L V E:** Conceder ao servidor Paulo Cesar de Abreu, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, mais 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento base, a título de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 13/01/2024, perfazendo o total de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024. A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 18 de janeiro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE** Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO. Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ



cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGENCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoribr JORNAIS DO INTERIOR

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

